

EDITAL DE PREGÃO Nº 34/17

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
10H do dia 08/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 10H do dia 08/12/2017.

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 08 de dezembro de 2017 se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, junto a Sala da Divisão de Licitações, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Candelária, Sala 08, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, com recursos provenientes da emenda parlamentar nº12052.931000/1150-01, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	un	02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: CAPACIDADE MINÍMA DE 280 LITROS - GABINETE EXTERNO VERTICAL COM SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS OU PRATELEIRAS DESLIZANTES; PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE E SINALIZAÇÃO DIGITAL MICRO

			PROCESSADO, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA EM RESOLUÇÃO 0,1°C; FAIXA DE TRABALHO DE +2°C A +8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C E MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRADA, SISTEMA DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA, BAIXA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRO DE HISTÓRICO DE TEMPERATURAS; SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; VOLTAGEM BIVOLT; INSTALAÇÃO INCLUSA, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO NECESSÁRIO INCLUSOS; GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.
02	UN	04	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT, DEVERÁ CONTER 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO
03	UN	05	BALDE A PEDAL / LIXEIRA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MIN 05 LITROS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.
04	UN	01	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES;ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, FIXADO SEM PARAFUSOS;ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO;PROLONGADOR DE ENCOSTO;ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20" MACIÇAS, EM NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO;FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; REGULAGEM DE "TILT"; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ 6 POSIÇÕES DISTINTAS; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA

			COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTÊ-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); CAPACIDADE DE ATÉ 70 KG; COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA
05	UN	05	AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DIGITAL 12 LITROS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ RESISTENTE À OXIDAÇÃO; COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; MANÔMETRO DIGITAL; TEMPERATURA ($\pm 1^{\circ}\text{C}$): 121°C (20 MINUTOS) – 126°C (15 MINUTOS); SECAGEM COM PORTA FECHADA; TEMPO DE SECAGEM: 30 MINUTOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. VOLTAGEM 220V.

1.2 Todos os itens devem ter uma garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/17
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/17
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

c.2) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Não apresentada a documentação do item **3.3** a licitante será impedida de participar da licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira então realizará o credenciamento das interessadas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e modelo;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com frete, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.1.1 As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido na Planilha de Quantitativo Unitário (ANEXO II).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor do item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração que atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará sanitário da sede do licitante.
- b) Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) devidamente identificado com o número do item, para os itens 01, 02, 04, e 05.
- c) Autorização de Funcionamento – AFE do licitante emitido pela ANVISA para os itens 01, 02, 04 e 05.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias a contar da emissão e do envio da nota de empenho.

10.4. O prazo de garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos produtos.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia posterior a sua assinatura.

10.7. O fiscal do contrato será o servidor Dionatan da Silva Moralles.

11. DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os itens devem ser entregues e descarregados na Rua Lopes Trovão, nº 610, bairro Centro, Candelária/RS – Almoxarifado Central; de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente.

11.2 Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos produtos através das seguintes dotações orçamentárias: 07 001 2036 3449052 vínc. 4931.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e os dados atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, na Divisão de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3 e 7.1.4, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Tendo em vista a falta de pessoal especializado para fazer o julgamento do tipo melhor técnica e melhor técnica e preço, nesta licitação será considerado o menor preço, conforme faculta o Decreto Executivo nº 691/12, de 11 de julho de 2012.

14.10. Todas as atas, termo de homologação, e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e/ou o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

14.11. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

Anexo III - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

Anexo V - Modelo declaração de que atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI – Minuta de contrato.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 20 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário de Administração

Este Edital de Pregão nº 34/17 foi revisado em 22 de novembro de 2017 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS Nº 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 95.508

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20 de novembro de 2017.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
10H do dia 08/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 10H do dia 08/12/2017.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para licitação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	un	02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS - GABINETE EXTERNO VERTICAL COM SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS OU PRATELEIRAS DESLIZANTES; PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE E SINALIZAÇÃO DIGITAL MICRO PROCESSADO, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA EM RESOLUÇÃO 0,1°C; FAIXA DE TRABALHO DE +2°C A +8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C E MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRADA, SISTEMA DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA, BAIXA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRO DE HISTÓRICO DE TEMPERATURAS; SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; VOLTAGEM BIVOLT; INSTALAÇÃO INCLUSA, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO NECESSÁRIO INCLUSO; GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.
02	UN	04	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT, DEVERÁ CONTER 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO
03	UN	05	BALDE A PEDAL / LIXEIRA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MIN 05 LITROS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.
04	UN	01	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM

			ARTICULADORES; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, FIXADO SEM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” MACIÇAS, EM NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA “QUICK RELEASE” NAS QUATRO RODAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; REGULAGEM DE “TILT”; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ 6 POSIÇÕES DISTINTAS; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTÊ-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); CAPACIDADE DE ATÉ 70 KG; COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA
05	UN	05	AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DIGITAL 12 LITROS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ RESISTENTE À OXIDAÇÃO; COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; MANÔMETRO DIGITAL; TEMPERATURA ($\pm 1^{\circ}\text{C}$): 121°C (20 MINUTOS) – 126°C (15 MINUTOS); SECAGEM COM PORTA FECHADA; TEMPO DE SECAGEM: 30 MINUTOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. VOLTAGEM 220V.

2. Da Entrega: Os itens devem ser entregues e descarregados na Rua Lopes Trovão, nº 610, bairro Centro, Candelária/RS – Almojarifado; de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente, em 10 dias a contar da emissão e do envio da nota de empenho.

3. Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos produtos.

4. Dotações Orçamentárias: 07 001 2036 3449052 vínc 4931.

5. Do Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos produtos.

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	un	02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: CAPACIDADE MINÍMA DE 280 LITROS - GABINETE EXTERNO VERTICAL COM SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS OU PRATELEIRAS DESLIZANTES; PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE E SINALIZAÇÃO DIGITAL MICRO PROCESSADO, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA EM RESOLUÇÃO 0,1°C; FAIXA DE TRABALHO DE +2°C A +8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C E MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRADA, SISTEMA DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA, BAIXA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRO DE HISTÓRICO DE TEMPERATURAS; SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; VOLTAGEM BIVOLT; INSTALAÇÃO INCLUSA, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO NECESSÁRIO INCLUSO; GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.	R\$ 15.923,33
02	UN	04	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT, DEVERÁ CONTER 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO	R\$ 333,00
03	UN	05	BALDE A PEDAL / LIXEIRA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MIN 05 LITROS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	R\$ 149,33
04	UN	01	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE, COM	R\$ 2.260,00

			<p>TENSIONAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, FIXADO SEM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20" MACIÇAS, EM NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; REGULAGEM DE "TILT"; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ 6 POSIÇÕES DISTINTAS; CÂSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTÊ-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); CAPACIDADE DE ATÉ 70 KG; COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA</p>	
05	UN	05	<p>AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DIGITAL 12 LITROS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ RESISTENTE À OXIDAÇÃO; COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; MANÔMETRO DIGITAL; TEMPERATURA ($\pm 1^{\circ}\text{C}$): 121°C (20 MINUTOS) – 126°C (15 MINUTOS); SECAGEM COM PORTA FECHADA; TEMPO DE SECAGEM: 30 MINUTOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. VOLTAGEM 220V.</p>	R\$ 3.396,67

ANEXO III

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da
.....(modalidade da licitação) nºque a
empresa

.....não foi
declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública,
nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....

(data)

.....

(nome)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do
.....(modalidade da licitação) nºque a empresa
.....atende ao disposto
no art. 9º da Lei 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

CONTRATO Nº ___/2017 - (MINUTA)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 34/2017 e a Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: CAPACIDADE MINÍMA DE 280 LITROS - GABINETE EXTERNO VERTICAL COM SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS OU PRATELEIRAS DESLIZANTES; PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE E SINALIZAÇÃO DIGITAL MICRO PROCESSADO, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA EM RESOLUÇÃO 0,1°C; FAIXA DE TRABALHO DE +2°C A +8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C E MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRADA, SISTEMA DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA, BAIXA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRO DE HISTÓRICO DE TEMPERATURAS; SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC;		

			VOLTAGEM BIVOLT; INSTALAÇÃO INCLUSA, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO NECESSÁRIO INCLUSO; GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.		
02	UN	04	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT, DEVERÁ CONTER 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.		
03	UN	5	BALDE A PEDAL / LIXEIRA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MIN 05 LITROS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.		
04	UN	01	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, FIXADO SEM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20" MACIÇAS, EM NYLON; SISTEMA DE		

			<p>DESMONTAGEM RÁPIDA “QUICK RELEASE” NAS QUATRO RODAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; REGULAGEM DE “TILT”; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ 6 POSIÇÕES DISTINTAS; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTÊ-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); CAPACIDADE DE ATÉ 70 KG; COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</p>		
05	UN	05	<p>AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DIGITAL 12 LITROS COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ RESISTENTE À OXIDAÇÃO; COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; MANÔMETRO DIGITAL; TEMPERATURA ($\pm 1^{\circ}\text{C}$): 121°C (20 MINUTOS) – 126°C (15 MINUTOS); SECAGEM COM PORTA FECHADA; TEMPO DE SECAGEM: 30 MINUTOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. VOLTAGEM 220V.</p>		

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: Os itens devem ter uma garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (.....), que será pago à vista após a entrega dos produtos.

Parágrafo único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias a contar da emissão e do envio da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro O prazo de garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo: Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão e ser entregue junto com o seu objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias: 07 001 2036 3449052 vínc 4931.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Parágrafo Segundo: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Terceiro: Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução total do contrato, a penalidade será de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Quinto: Em caso de ocorrer prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, a penalidade será de declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de discrepância de qualidade nos equipamentos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia posterior a sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Dionatan da Silva Moralles.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 34/2017 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: